

CÓDIGO DE ÉTICA – ABRAME

Dispõe sobre a conduta, os princípios e regulamentos a serem seguidos pelos associados a ABRAME, tanto no exercício das atividades de resolução pacífica de conflitos como também na sua vida pública e privada, com o propósito de promover entre os associados uma conduta ética, um alto nível de competência.

(Este código foi aprovado por assembleia geral)

Capítulo I – DOS Princípios Gerais

Seção I – Disposições preliminares

Art. 1º A conduta de qualquer tipo de associado a Associação Brasileira de Árbitros e Mediadores (ABRAME), exige conduta compatível com os princípios deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo único. (As especificidades de conduta das diversas formas de resolução pacífica de conflitos, serão reguladas/estão em seus respectivos capítulos/a seguir/ manual informativo...)

Art. 2º É devido ao associado:

I – Ter uma conduta condizente com os bons costumes.

II – Primar pela credibilidade da associação, não se utilizando do nome da mesma sem a devida autorização.

III – Jamais permitir que o anseio de ganho material sobressaia-se sobre à finalidade social do seu trabalho.

IV – Aprofundar-se nos princípios éticos e no domínio de suas atividades, de modo a tornar-se merecedor da confiança da associação e da sociedade como um todo.

- as partes em sublinhado tem de ser analisadas e formuladas as devidas alterações.